LEI Nº 1.037/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
RECEBIDO EM: 03/01/23
ASS:

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 415/2007, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRAIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 129 da Lei nº. 415/2007, de 11 de dezembro de 2007 – CAPÍTULO IV – DAS LICENÇAS – SEÇÃO II – DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 129 O exame para concessão de licença para tratamento de saúde, será feito ou convalidado por junta médica oficial, devidamente credenciada pelo Prefeito ou Presidente da Câmara.**
>
> **§ 1° O atestado ou laudo, passado por médico ou junta médica particular, a partir de 01(um) dia, só produzirá efeito depois de homologado pela junta, de que trata este artigo, devendo tal junta analisar o atestado em 24 (vinte e quatro) horas após a emissão, sob pena de validade.**
>
> **§ 2° Caso não homologue, justificar o motivo administrativa e cientificamente".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, CEARÁ, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal